



LEI Nº 215/2011

EMENTA: *Dispõe sobre a criação de lista de medicamento de Uso Contínuo distribuído pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde, na obrigatoriedade de publicar a relação de medicamentos de uso contínuo existente na rede municipal.

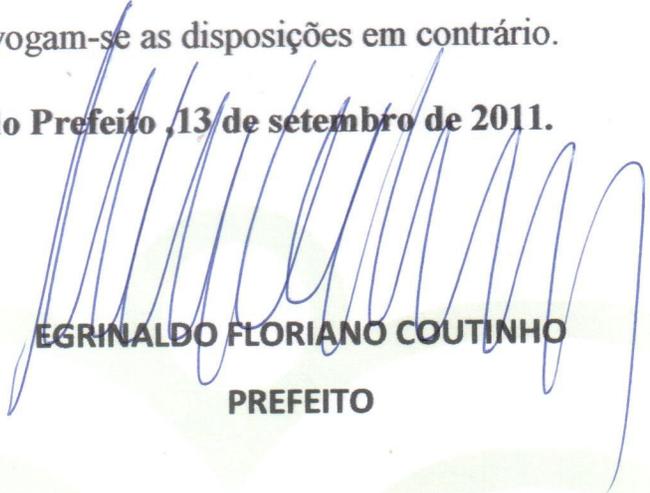
Art. 2ª – A publicidade da lista de medicamentos será feita pelo site da Prefeitura e através de sua afixação em todas as unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município.

Art. 3ª - a Lista de Medicamento publicada será atualizada semanalmente, e conterá todos os medicamentos disponíveis a população e o local onde encontrá-los.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2011.


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO